



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 70 DE 04 DE MAIO DE 2015.

*“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIRANDA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”*

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR<sup>a</sup>. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido reajuste salarial de 8% (oito por cento) a todos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Miranda.

*Parágrafo único.* O percentual previsto no *caput* deste artigo retroagirá a 1º de abril de 2015, juntamente com a folha do mês de maio de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS, 04 de maio de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal



## PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

TABELA I

### VENCIMENTOS DOS PADRÕES E CLASSES DOS CARGOS EFETIVOS

Classes e Padrões	A	B	C	D	E	F	G
I	789,30	828,76	845,95	884,41	906,66	944,45	964,70
IV	825,01	866,26	891,31	931,81	954,66	994,42	1.034,21
VI	830,63	872,16	913,67	955,22	996,72	1.038,26	1.045,16

TABELA II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO GERAL	DAG – 1	3.536,14
CHEFE DE GABINETE	DAS – 1	2.637,76
ASSESSOR JURÍDICO	DAS – 1	2.637,76
CONTROLADOR INTERNO	DAS – 1	2.637,76
DIRETOR ADMINISTRATIVO	ASI – I	2.029,04
ASSESSOR ESPECIAL	ASI – I	1.690,87
ASSESSOR PARLAMENTAR	AA – I	843,13
ASSESSOR DE IMPRENSA	AA – II	861,15
ASSESSOR LEGISLATIVO	AA - III	878,37

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



ASSESSOR ESPECIALIZADO	AA - III	23.873
ASSESSOR DE FUNDAMENTAÇÃO	AA - II	21.100
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	AA - I	17.473
ASSESSOR ESPECIAL	AA - I - 12A	23.890,1
ANALISTA ADMINISTRATIVO	AA - I - 12A	19.850,1
CONTADOR INTERNO	CA - 2AO	21.100,1
CONTADOR ESPECIAL	CA - 1	21.100,1
CHEFE DE EQUIPE	CA - 1	21.100,1
SECRETÁRIO GERAL	CA - 1	21.100,1
CONVÊNIO	CONVÊNIO	CONVÊNIO

CARGOS DE DESENVOLVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA II

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
1	10.000	11.000	12.000	13.000	14.000	15.000	16.000
2	10.000	11.000	12.000	13.000	14.000	15.000	16.000
3	10.000	11.000	12.000	13.000	14.000	15.000	16.000
4	10.000	11.000	12.000	13.000	14.000	15.000	16.000
5	10.000	11.000	12.000	13.000	14.000	15.000	16.000
6	10.000	11.000	12.000	13.000	14.000	15.000	16.000
7	10.000	11.000	12.000	13.000	14.000	15.000	16.000

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E CLASSES DOS CARGOS EFETIVOS

TABELA III

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Miranda-MS, 04 de maio de 2015.

Ofício nº. 221/2015/GAB/PMM

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa a Lei Complementar nº. 70 de 04 de maio de 2015.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Juliana Pereira Almeida de Almeida**  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
MIRANDA-MS

PROCOLO Nº 055/2015

ENTRADA 07/05/2015

SAÍDA \_\_\_\_\_

ASSINATURA [Handwritten Signature]

**EXMO. SENHOR**  
**VER. FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Respeito por você

Prefeitura Municipal de  
**Miranda**



Miranda-MS, 29 de Abril de 2015.

Ofício n.º 271/2015/ GAB / CMM

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Pelo presente, a Mesa Diretora da Câmara, através de sua Presidente "*infra-assinado*", tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, abaixo especificado, aprovado em sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril, para fins de sanção, nos termos do Art. 42 da Lei Orgânica do Município:

- **Projeto de Lei Complementar nº 002 de 14 de abril de 2015** "Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Miranda e dá outras providências".

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS**  
*Vereador Presidente*

Exma Sr<sup>ª</sup>.  
**JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**  
Prefeita do Município de Miranda - MS



**UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO**



Miranda – MS, 14 de Abril de 2015.

Ofício nº 251/2015/ GAB/CMM

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 52, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminho a Vossa Excelência cópia dos Projetos de Lei abaixo especificados, para análise e parecer dessa Comissão.

- *Projeto de Lei nº 001/2015* que “Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Miranda e dá outras providências.” *de autoria da Mesa Diretora;*
- *Projeto de Emenda nº 001/2015* que “ Dispõe sobre a alteração no Art. 253 da Lei Complementar nº 016/2007”. *De Autoria do Ver. Ivan Bossay.*

Atenciosamente,

  
Ver. Francisco Cebalho Medeiros  
Presidente da Câmara

Exma. Sra.  
ELANGE RIBEIRO  
Presidente da CCJ

*Recebi em  
14/04/15*  




UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



Miranda – MS, 14 de Abril de 2015.

Ofício nº 250/2015/ GAB/CMM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 52, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminho a Vossa Excelência cópia dos Projetos de Lei abaixo especificados, para análise e parecer dessa Comissão.

- **Projeto de Lei Complementar nºs 002/2015** “ que Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Miranda e dá outras providências.” *de autoria da Mesa Diretora:*
- **Projeto de Emenda nº 002/2015** “*Projeto de Emenda nº 001/2015 que “ Dispõe sobre a alteração no Art. 253 da Lei Complementar nº 016/2007”. De Autoria do Ver. Ivan Bossay.*

Atenciosamente,

  
Ver. Francisco Cebalho Medeiros  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.  
Ver. FABIO SANTOS FLORENÇA  
Presidente da COF



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 424 /2015  ENTRADA: 10-04-2015  FUNCIONÁRIO: 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei COMPLEMENTAR 002/15  <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução  <input type="checkbox"/> Requerimento  <input type="checkbox"/> Indicação  <input type="checkbox"/> Moção  <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO  <input type="checkbox"/> REJEITADO  SALA DAS SESSÕES 28,04,2015   Valter Ferreira de Oliveira 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda
<b>AUTOR:</b>	MESA DIRETORA	



“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Miranda e dá outras providências.”

**FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS** – Presidente da Câmara Municipal de Miranda, no uso das atribuições legais, especialmente com amparo no at. 64, § 1º, XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miranda, MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada e sancionada a presente lei:

Art.1º Fica concedido reajuste salarial a todos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Miranda ocupantes dos cargos de Provimento efetivo e em Comissão.

§ 1º - O reajuste salarial será concedido no percentual de 8,8% (oito vírgula oito por cento) para os Cargos de Provimento Efetivo, Padrão I.

§ 2º - Para aos Cargos em Comissão e os cargos de Provimento Efetivo, padrões IV e VI, o reajuste salarial será de 8,0% (oito por cento).

§ 3º - O percentual previsto no *caput* deste artigo retroagirá a 1º de abril de 2015, juntamente com a folha do mês de maio de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.







## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, nos termos do art. 33, I, do seu Regimento Interno, e visando efetivarmos as conquistas dos servidores públicos da Câmara Municipal de Miranda, encaminha o projeto de lei em apenso que concede reajuste salarial a todo o quadro de servidores públicos desta Casa de Leis.

O aumento proposto vem ao encontro das metas orçamentárias para o exercício de 2015, sendo os percentuais desejáveis a serem concedidos, sem prejudicar as finanças da Câmara Municipal e o comprometimento com os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, diante da urgência na aprovação da matéria, requer-se a apreciação da matéria em caráter de **regime de urgência** nos termos legais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 14 de Abril de 2015

  
Ver. FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS  
Presidente

  
Ver.<sup>a</sup>. ELANGE RIBEIRO  
Vice-Presidente

  
Ver. VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA  
1º Secretário

  
Ver. DELSO GARCIA DA COSTA  
2º Secretário

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





## PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

TABELA I

### VENCIMENTOS DOS PADRÕES E CLASSES DOS CARGOS EFETIVOS

Classes e Padrões	A	B	C	D	E	F	G
I	789,30	828,76	845,95	884,41	906,66	944,45	964,70
IV	825,01	866,26	891,31	931,81	954,66	994,42	1.034,21
VI	830,63	872,16	913,67	955,22	996,72	1.038,26	1.045,16

TABELA II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO GERAL	DAG – 1	3.536,14
CHEFE DE GABINETE	DAS – 1	2.637,76
ASSESSOR JURÍDICO	DAS – 1	2.637,76
CONTROLADOR INTERNO	DAS – 1	2.637,76
DIRETOR ADMINISTRATIVO	ASI – I	2.029,04
ASSESSOR ESPECIAL	ASI – I	1.690,87
ASSESSOR PARLAMENTAR	AA – I	843,13
ASSESSOR DE IMPRENSA	AA – II	861,15
ASSESSOR LEGISLATIVO	AA - III	878,37

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETARIO GERAL	1-3-AQ	11.823,38
CHEFE DE GABINETE	1-2-AQ	5.893,38
ADVOGADOS GERAIS	1-2-AD	5.733,38
CONTROADOR INTERNO	1-2-AD	5.733,38
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1-2-AM	5.050,00
ADVOGADO ESPECIAL	1-2-AM	4.000,00
PROFESSOR PLETO	1-2-AM	4.133,38
AGENCIADOR DE NEGOCIAÇÃO	1-2-AM	2.138,38
ADVOGADO GERAL	1-2-AM	2.138,38

CARGOS DE EXERCÍCIO EM COMISSÃO

TABELA II

CLASSIFICAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	10.138,38	8.138,38	6.138,38	4.138,38	2.138,38	1.038,38	1.038,38
II	10.138,38	8.138,38	6.138,38	4.138,38	2.138,38	1.038,38	1.038,38
III	10.138,38	8.138,38	6.138,38	4.138,38	2.138,38	1.038,38	1.038,38

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E CLASSES DOS CARGOS DE EXERCÍCIO

TABELA I

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MG



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2015**

**AUTORIA:** Mesa Diretora da Câmara



*“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**PARECER DO RELATOR**

**Relatório:**

O Projeto de Lei Complementar nº. 002/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 10 de abril de 2015, sob o nº de Protocolo 424/2015. Trata-se de Projeto que *“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos DA Câmara Municipal de Miranda e dá outras providências”*.

É o relatório.

**Voto do Relator:**

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei Complementar nº 002/2015, autoria da Mesa Diretora da Câmara, em análise quanto ao seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 27 de abril de 2015.

  
Ver. Edson Moraes de Souza  
**Relator da CCJ**



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE  
PROGRESS OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
DURING THE YEAR 1954

The Department of Chemistry at the University of Chicago has  
been fortunate in having a very able and energetic  
Chairman, Professor R. M. Waymouth, who has  
led the department through a period of rapid  
growth and development. The department has  
expanded its facilities and has attracted  
many outstanding faculty members and  
graduate students. The research program  
is broad and diverse, covering a wide  
range of chemical disciplines.

The department has made significant  
contributions to the field of chemistry  
during the past year. The research  
program has been highly productive,  
and the department has published  
many important papers. The  
department has also been successful  
in securing a large number of  
graduate students and postdoctoral  
fellows. The department's  
facilities have been improved,  
and the department has been  
able to attract a large amount  
of outside funding.

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE  
PROGRESS OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY



**PARECER DA COMISSÃO**  
**DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

A Presidente e a Secretária da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 002/2015, de Autoria da Mesa Diretora da Câmara, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.  
Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 27 de abril de 2015.

**Presidente:** Ver. Elange Ribeiro

**Relator:** Ver Edson Moraes de Souza

**Secretária:** Ver. Katia Gissele Acunha Roas



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT ON THE RESEARCH WORK OF  
DR. [Name] DURING HIS VISIT TO THE  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY, UNIVERSITY OF CHICAGO,  
DURING THE MONTHS OF [Month] AND [Month], 19[Year].

The research work of Dr. [Name] during his visit to the Department of Chemistry, University of Chicago, was devoted to the study of the [Topic]. The results of his work are reported in the following sections.

The first part of the report describes the experimental methods used in the study. The second part reports the results of the experiments, and the third part discusses the interpretation of these results.

CHICAGO, ILLINOIS



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2015**

**AUTORIA:** Mesa Diretora da Câmara

**APROVADO (A)**

EM: 28 / 04 / 2015

Pres.

Secr.

*“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**PARECER DO RELATOR**

**Relatório:**

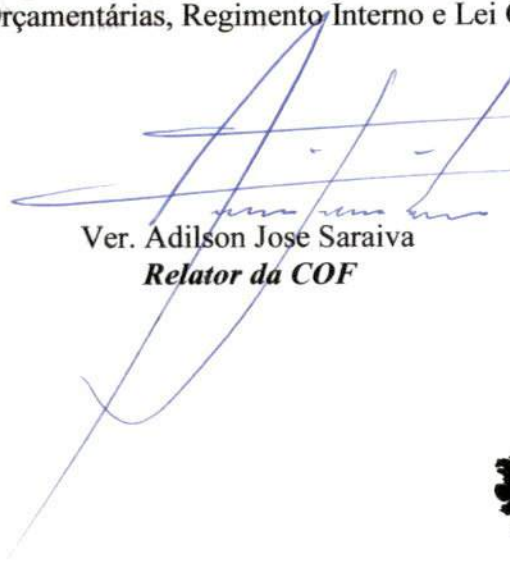
O Projeto de Lei Complementar nº. 002/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 10 de abril de 2015, sob o nº de Protocolo 424/2015. Trata-se de Projeto que *“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos Da Câmara Municipal de Miranda e dá outras providências”*.

É o relatório.

**Voto do Relator:**

Nos termos do art. 50 do Regimento Interno da Câmara, a Comissão de Orçamento e Finanças manifesta-se sobre o Projeto de Lei Complementar nº. 002/2015 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal em análise quanto ao seu aspecto financeiro. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, opino por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Regimento Interno e Lei Orgânica do município.

Miranda (MS), 27 de abril de 2015.

  
Ver. Adilson José Saraiva  
**Relator da COF**

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Department of Chemistry  
Chicago, Illinois

RESEARCH REPORT

Submitted by: [Name]  
Date: [Date]

Abstract: [Text]

Introduction: [Text]

Prepared by:  
[Name]



**PARECER DA COMISSÃO**  
**DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

O Presidente e o Secretário da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 002/2015, de Autoria da Mesa Diretora da Câmara, pela Comissão de Orçamento e Finanças, na sua íntegra.  
Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 27 de abril de 2015.

**Presidente:** Ver. Fábio Santos Florença

**Relator:** Ver. Adílson Jose Saraiva

**Secretário:** Ver. Márcio Faustino de Almeida



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO **A**

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization. This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02 DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

***“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR<sup>a</sup>. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido reajuste salarial a todos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Miranda ocupantes dos cargos de Provimento efetivo e em Comissão.

§ 1º - O reajuste salarial será concedido no percentual de 8,8% (oito vírgula oito por cento) para os Cargos de Provimento Efetivo, Padrão I.

§ 2º - Para aos Cargos em Comissão e os cargos de Provimento Efetivo, padrões IV e VI, o reajuste salarial será de 8,0% (oito por cento).

§ 3º - **O percentual previsto no *caput* deste artigo retroagirá a 1º de abril de 2015, juntamente com a folha do mês de maio de 2015.**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de abril de 2015.

**JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



**UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO**



## PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

TABELA I

### VENCIMENTOS DOS PADRÕES E CLASSES DOS CARGOS EFETIVOS

Classes e Padrões	A	B	C	D	E	F	G
I	789,30	828,76	845,95	884,41	906,66	944,45	964,70
IV	825,01	866,26	891,31	931,81	954,66	994,42	1.034,21
VI	830,63	872,16	913,67	955,22	996,72	1.038,26	1.045,16

TABELA II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO GERAL	DAG – 1	3.536,14
CHEFE DE GABINETE	DAS – 1	2.637,76
ASSESSOR JURÍDICO	DAS – 1	2.637,76
CONTROLADOR INTERNO	DAS – 1	2.637,76
DIRETOR ADMINISTRATIVO	ASI – I	2.029,04
ASSESSOR ESPECIAL	ASI – I	1.690,87
ASSESSOR PARLAMENTAR	AA – I	843,13
ASSESSOR DE IMPRENSA	AA – II	861,15
ASSESSOR LEGISLATIVO	AA - III	878,37



ASSESSOR FISCAL	AA - III	918,33
ASSESSOR DE BURELARIA	AA - II	907,72
ASSESSOR FISCAL	AA - I	917,00
ASSESSOR ESPECIAL	AA - I	18.000,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	AA - I	10.000,00
CONTROADOR INTERNO	AA - I	9.500,00
ASSESSOR JURIDICO	AA - I	9.500,00
CHEFE DE SEÇÃO	AA - I	9.500,00
SECRETARIO GERAL	AA - I	9.500,00
CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO

CARGOS DE PROFISSIONAL EM COMISSÃO

TABELA II

1	2	3	4	5	6	7	8
10	90,00	91,70	93,40	95,10	96,80	98,50	100,20
20	10,00	93,88	97,76	101,64	105,52	109,40	113,28
30	20,00	97,76	101,64	105,52	109,40	113,28	117,16
40	30,00	101,64	105,52	109,40	113,28	117,16	121,04
50	40,00	105,52	109,40	113,28	117,16	121,04	124,92
60	50,00	109,40	113,28	117,16	121,04	124,92	128,80
70	60,00	113,28	117,16	121,04	124,92	128,80	132,68
80	70,00	117,16	121,04	124,92	128,80	132,68	136,56
90	80,00	121,04	124,92	128,80	132,68	136,56	140,44
100	90,00	124,92	128,80	132,68	136,56	140,44	144,32

PROFISSIONAIS DOS CARGOS E CLASSES DOS CARGOS EFETIVOS

TABELA I

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS